



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
SEÇÃO DE PROJETOS DO COMANDO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência (TR) visa atender ao disposto no Artigo 3º, Inciso XI do [Decreto Estadual nº 9.666 de 21/05/2020](#), [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#) e, ainda, as diretrizes estabelecidas no Artigo 6º, Inciso XXIII da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), nos seguintes termos:

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO - SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

1.1 Aquisição de 01 (um) Equipamento de Raio-X Digital com 02 (dois) detectores para o Serviço de Radiologia do Hospital da Polícia Militar de Goiás (HPM), em Goiânia-Goiás. A aquisição de um equipamento moderno e robusto é de fundamental importância para viabilizar a realização das atividades executadas pelo Serviço de Radiologia do HPM e otimizar a qualidade, dinâmica e operacionalidade dos atendimentos realizados concomitantemente pelo Serviço de Medicina do HPM. A partir da utilização desse equipamento, o fornecimento dos resultados dos exames de imagem tornar-se-ão cada vez mais precisos e ágeis, fatores essenciais para o bom andamento do atendimento em saúde aos Policiais Militares e seus dependentes.

1.2 Trata-se de bem comum nos moldes da [Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002](#) e Artigo 3º, Inciso II do [Decreto Estadual nº 9.666 de 21/05/2020](#), cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Dentre as possíveis soluções técnicas, considerando de forma preliminar a questão econômica, ficou evidente que é mais vantajosa a aquisição do equipamento de Raio-X Digital, visto que o exame de Raio-X é um método de baixo custo que permite a resolução diagnóstica de patologias em diversas áreas da Medicina. Tal equipamento será alocado no Serviço de Radiologia do Hospital da Polícia Militar de Goiás (HPM), em Goiânia-Goiás. Considerando que, além de se mostrar a solução menos onerosa, o Serviço de Radiologia necessita de tal equipamento que é essencial para o bom funcionamento e análise dos exames de imagens, valendo-se de empresa especializada na venda e fornecimento de equipamentos de imagens, objetivando manter assim a demanda do atendimento aos Policiais Militares e dependentes.

2.2 O exame de Raio-X é um método de diagnóstico que permite a formação de uma imagem fixa de uma região do corpo na radiografia, a partir de feixes de radiação ionizante utilizada para visualização de estruturas internas do corpo. As imagens do exame de Raio-X servem como apoio diagnóstico aos médicos auxiliando no tratamento e conduta clínica nas diversas áreas da Medicina.

2.3 Justifica-se a referida aquisição em decorrência da necessidade de garantir a entrega de resultados de exames cada vez mais precisos e rápidos aos nossos Policiais Militares e seus dependentes com a análise automatizada das imagens demandando assim cada vez mais a necessidade de aquisição de aparelhos modernos para o Serviço de Radiologia do HPM, evitando com isso atraso e possíveis erros diagnósticos das imagens analisadas. Assim, a manutenção da saúde neste caso interfere diretamente na Segurança Pública.

2.4 Diferentemente da radiologia convencional, que obtém os registros a partir de um filme radiográfico, a versão digital utiliza sensores que enviam as imagens diretamente para o computador, onde são processadas e direcionadas para análise e interpretação do Médico Radiologista. A agilidade também é um dos principais destaques da radiologia digital. Se uma radiografia convencional podia levar minutos para ficar pronta, no exame digital as informações são capturadas e armazenadas em questão de segundos, estando mais rapidamente disponível para a interpretação do Médico Radiologista. A radiografia digital captura a imagem e exibe no monitor em aproximadamente 05 (cinco)

segundos, além de reduzir em até 90% a dose de radiação utilizada em comparação ao Raio-X convencional. A radiografia digital não utiliza produtos químicos, tóxicos ao meio ambiente para o processamento das imagens.

2.5 O Comando de Saúde, através do Hospital da Polícia Militar (HPM), tornou-se a Unidade de Saúde de referência, detecção, tratamento e abordagem inicial para os Policiais Militares e seus dependentes legais suspeitos ou acometidos pela doença COVID-19, sendo reestruturado estrategicamente para atender toda a demanda durante a pandemia do coronavírus. Para o enfrentamento desse desafio, uma das medidas adotadas está relacionada à reorganização de fluxo de pacientes, mobilização de recursos humanos, materiais e equipamentos e adaptação a outras soluções para prestação de cuidados de pacientes. As restrições do atendimento eletivo no início da pandemia foram utilizadas para a preparação da reorganização hospitalar na linha de cuidado da COVID-19, pois a PMGO precisou redistribuir seus profissionais de saúde para setores designados ao atendimento de pacientes suspeitos ou acometidos pelo coronavírus, bem como realocar materiais, medicamentos e equipamentos. Assim, com a emergência pandêmica, os atendimentos realizados pelo Serviço de Radiologia do HPM foi de suma importância para a detecção e acompanhamento dos infectados com o vírus SARS-CoV-2, proporcionando aos Policiais Militares e seus dependentes segurança e qualidade no atendimento. Além disso, a procura por serviços de diagnóstico por imagem teve um acréscimo exponencial nesse período e ainda estamos com a demanda aumentada exigindo assim um funcionamento preciso de nossos equipamentos.

2.6 Para dar continuidade na prestação de serviço de excelência aos nossos usuários, faz-se necessário o investimento na aquisição de novos e modernos equipamentos. O Serviço de Radiologia tem suas atividades principalmente relacionadas à saúde individual do paciente.

2.7 A aquisição do equipamento de Raio-X digital justifica-se ainda pelo efetivo cumprimento das ações do Planejamento Estratégico da PMGO na meta específica de aprimoramento da política de valorização das pessoas por meio das ações referentes ao projeto de qualidade de vida na PMGO, contemplando eixos preventivos e de tratamento, no qual o Comando de Saúde realizou a análise das necessidades do serviço de saúde no âmbito da PMGO, de modo a ampliar a eficiência, eficácia e efetividade do sistema, por meio da modernização do Serviço de Radiologia do HPM, com foco na segurança e bem-estar dos Policiais Militares e de seus dependentes, sendo que a modernização do serviço/atendimento trará qualidade de vida aos usuários. Desse modo, a aquisição busca a modernização e aperfeiçoamento dos meios disponíveis com resultados satisfatórios para melhor atendimento aos Policiais Militares e seus dependentes legais.

2.8 O Comando de Saúde da PMGO possui política pública de saúde voltada para os pacientes usuários do HPM, sendo assim, o Serviço de Radiologia está dentro desse escopo e cabe a esse serviço fornecer equipamentos e instrumentos que garantam os processos em que envolvam procedimentos para produção de imagens, zelando pela saúde dos usuários do HPM em todos seus aspectos, desde o processamento das imagens até a liberação dos laudos dos exames pelos Médicos Radiologistas são pontos primordiais para promover e manter o bem-estar físico e mental de seus usuários.

2.9 Uma das partes mais importantes da área médica é o diagnóstico. Qualquer erro ou equívoco nesse processo pode custar a vida do paciente, de tal forma que os profissionais estão sempre buscando alternativas e mecanismos de aprimorar essas etapas e torná-la cada vez mais eficiente. O Serviço de Radiologia do HPM tem como atribuição entregar resultados cada vez mais fidedignos à metodologia utilizada. Portanto, para que nosso serviço continue a fazer diferença na qualidade de saúde dos Policiais Militares e de seus dependentes, a aquisição de novos equipamentos vem corroborar com a continuidade de nossa eficácia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A pretensa aquisição envolve produto que pode ser fornecido por diversos licitantes. Assim, a contratação será fracionada em um único item, uma vez que a parcela mínima não compromete a atividade e mantém a economicidade e a unidade, haja vista que a unidade de equipamento é a divisão mínima que mantém a utilidade da solução preservando os princípios da concorrência e menor onerosidade. Conforme o Artigo 82, §1º da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens (lote) somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, cujo critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no Edital.

4. DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Ordem	4.2 Detalhamento	4.3 Unidade	4.4 Quantidade	4.5 Estimativa Média de Custo Unitário	4.6 Valor Médio Total
01	Equipamento de Raio-X Digital com 02 (dois) detectores	Unid.	01	R\$ 608.950,00	R\$ 608.950,00
Valor Total					R\$ 608.950,00

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DETALHADA DO OBJETO

5.1.1 Equipamento de Raio X Fixo Digital

5.1.1.1 Aparelho de raio-x com sistema totalmente digital com operação diretamente através de computador (console de aquisição), ou seja, com painel de seleção de parâmetros integrados ao *software* de aquisição devendo possuir um único registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para todo o conjunto.

5.1.1.2 Equipamento microprocessado para radiodiagnóstico de 800 mA ou maior, deve ser fixo para uso de diagnóstico por imagens. Indicação erros e nível de kV, mA e mAs, dotado de técnicas pré-programadas selecionáveis de acordo com a parte do corpo do paciente a ser radiografada, programa anatômico de órgãos com no mínimo 100 (cem) técnicas pré-programadas.

5.1.1.3 Equipamento para exames de rotina e emergência com possibilidade de *upgrade* para exames automatizados de coluna total, com comando e gerador de alta tensão e gerador microprocessado de alta frequência.

5.1.1.4 O equipamento deve possuir controle automático de exposição e indicação de dose no paciente, conforme norma IEC.

5.1.1.5 Potência Nominal mínima do gerador de 60 kW;

5.1.1.6 Alimentação elétrica trifásica 220/380 Volts - 50/60 Hz; Deve ser fornecido quadro de força específico que atenda as exigências do equipamento licitado. As características de funcionamento do Gerador de Raio-X devem estar disponíveis no comando de operação, permitindo a seleção dos parâmetros de exposição da maneira mencionada acima.

5.1.1.7 Ajuste de tensão de 40 a 150 kV;

5.1.1.8 Corrente do tubo até 800mA ou maior;

5.1.1.9 Faixa de mAs de 0,4 ou menor até 800 ou maior;

5.1.1.10 Tempo de exposição de 1ms ou menor até no máximo 5 segundos, conforme RDC 611/2022;

5.1.1.11 Proteção térmica do tubo de raios X.

5.1.1.12 Cabos: Par de cabos de alta tensão. Bucky mural: Deslocamento vertical de 100 cm ou maior; Bucky com grade fixa; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; Foco variável de 100 a 180 cm.

5.1.1.13 Mesa fixa com tampo flutuante: Movimento transversal e longitudinal; Bucky com grade fixa; Capacidade de carga de no mínimo 200 kg.

5.1.1.14 Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm; Foco variável de 100 a 180 cm.

5.1.1.15 Estativa porta tubo de raios X: Tipo chão-mesa ou chão-chão; Movimento vertical de 140 cm ou maior; Freios eletromagnéticos; Rotação do braço porta tubo $\pm 90^\circ$. Tubo de raios X: Foco fino de no máximo 0,6 mm; Foco grosso de no máximo 1,2 mm; Rotação do anodo de no mínimo 8000 RPM; Capacidade térmica de anodo de no mínimo 300 KHU.

5.1.1.16 Detector plano: 02 (duas) unidades de detector móvel, sem fio, com cintilador de iodeto de cério (CsI) e dimensões de aproximadamente 35 x 43 cm para serem utilizados no bucky mural e no bucky da mesa; Estrutura em fibra de carbono; Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2400 pixels ou maior; Profundidade da imagem pós-processada de 16 bits; Tamanho do pixel de 180 μ m ou menor.

5.1.1.17 Detector com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 04 (quatro) horas de exame ou 150 (cento e cinquenta) imagens por carga; para detectores com bateria externa, deverá acompanhar, além da bateria integrante, no mínimo mais 03 (três) unidades de baterias extras por detector. Um

carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector, deve ser parte integrante do conjunto; Peso máximo do detector de 03 (três) kg ou menos.

5.1.1.18 Independente da fonte de energia utilizada, deverá ser garantida vida útil de pelo menos 48 (quarenta e oito) meses. Capacidade de suportar 300 kg ou mais distribuídos sobre a superfície do detector. Grau de Proteção mínimo IPX6.

5.1.1.19 Console de aquisição, visualização e manipulação de imagens: CPU de alto desempenho compatível com ao equipamento licitado, com 01 (um) Monitor LCD de no mínimo 21" polegadas e sensível ao toque (*touchscreen*); Estação de aquisição com configuração mínima: processador Core I5 (superior ou equivalente), 1 TB de armazenamento *Hard Disk* e 8GB de memória RAM ou superior; *Windows*, teclado e mouse. Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo *DICOM Worklist*; Unidade que permita a leitura e gravação de imagens em CD/DVD; Impressora *Dry* de acordo com as especificações e necessidades do equipamento licitado; *Software* para aquisição de imagens digitais totalmente em Língua Portuguesa; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: Configuração dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; Recorte da imagem; Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Impressão de no mínimo 04 (quatro) imagens por película; Rotação e inversão da imagem; Pacote de conectividade *DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist*. Acompanha: Quadro de força compatível com as exigências do equipamento licitado; *Nobreak* compatível com o sistema digital e exclusivo para o equipamento; licença para *Stitching* (composição de imagens): exames de escanometria, imagem panorâmica de coluna e extremidades por *software* com ajuste manual pelo operador sem a necessidade de uso de *hardware*. Sistema totalmente digital – sem adaptações com placas em equipamentos de raios X analógicos (registro único na ANVISA).

5.1.1.20 Conformidade com as normas NBR-IEC 60.601-1-1.

5.1.1.21 A Contratada deverá apresentar projeto para instalação do equipamento contendo toda a infraestrutura necessária para a instalação da máquina.

5.1.1.22 A completa instalação, trilhos e afins necessários para instalação do equipamento de Raio-X digital será de responsabilidade da Contratada ficando a cargo da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) somente a adequação da infraestrutura e blindagem da sala.

5.1.1.23 A Contratada deverá entregar todos os cabos de alta tensão, com isolamento, necessários para as conexões da estativa, controle e alimentação, bem como, todos os componentes e acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento de raio-x digital.

5.1.1.24 É de responsabilidade da Contratada a realização de treinamento operacional e capacitação de no mínimo 12 (doze) horas para toda a equipe de operadores da unidade do equipamento a ser instalado no Hospital da Polícia Militar de Goiás (HPM), devendo iniciar em até 07 (sete) dias consecutivos após o término da instalação do equipamento e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo por parte da PMGO.

5.1.1.25 O conteúdo programático da capacitação será voltado para a área de Radiologia especificando a maneira correta da operacionalização do equipamento e as principais funcionalidades e será de inteira responsabilidade da Contratada.

5.1.1.26 A Contratada será responsável por fazer uma lista de chamada nos dias de treinamento contendo, no mínimo, as seguintes informações: local de realização do treinamento, data, horário de início e término, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos servidores envolvidos, juntamente com a assinatura dos mesmos.

5.1.1.27 A Contratada deverá apresentar Manual de Operação em Língua Portuguesa e catálogo original do equipamento que comprove o atendimento das especificações técnicas mínimas solicitadas pela PMGO.

5.1.1.28 A Contratada deverá apresentar Certificado de Registro de Produto em plena validade, inclusive para produtos importados; e/ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro.

5.1.1.29 A Contratada deverá prestar garantia de funcionamento do equipamento e seus respectivos acessórios durante o período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado.

5.1.1.30 A garantia deverá incluir a atualização dos *softwares*, manutenções preventivas e corretivas, com reposição de peças), com visitas técnicas ilimitadas; qualificação e/ou calibração dos equipamentos, com emissão de certificado e relatório. Todo o material e insumos (inclusive consumíveis e *books* para confecção do relatório) necessários às qualificações e manutenções serão de responsabilidade da Contratada. Os padrões utilizados para calibração (quando aplicável) devem ser rastreáveis.

- 5.1.1.31 A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado, qual seja, no Hospital da Polícia Militar (HPM), em Goiânia-Goiás.
- 5.1.1.32 No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior.
- 5.1.1.33 Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido pela Contratada, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas pelo fabricante.
- 5.1.1.34 Todas as partes, peças e acessórios sem exceção estarão sujeitas ao mesmo período de garantia de 48 (quarenta e oito) meses aqui determinado.
- 5.1.1.35 Durante o período de garantia, a Contratada deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do(s) equipamento(s) sem qualquer ônus à PMGO.
- 5.1.1.36 A Contratada deverá garantir assistência técnica do equipamento, peças e componentes por 48 (quarenta e oito) meses ou prazo estabelecido pelo fabricante, quando este for superior, para serviços e peças de reposição previstas na garantia, sem ônus para a PMGO, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.1.1.37 A Contratada deverá responsabilizar-se pela assistência técnica durante o período de garantia.
- 5.1.1.38 A Contratada deverá assegurar a assistência técnica, componentes e peças de reposição, enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto, caso cessadas, deverá assegurar a assistência técnica, componentes e peças de reposição por pelo menos 05 (cinco) anos após o Término da Garantia.
- 5.1.1.39 O serviço de assistência técnica deverá ser efetuado mediante manutenção preventiva de no mínimo 02 (duas) vezes por ano e corretiva durante o prazo de garantia de acordo com o manual e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos e acessórios em perfeitas condições de uso sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 5.1.1.40 O atendimento de assistência técnica (local ou eventualmente por telefone) deverá ser iniciado em até 04 (quatro) horas após o acionamento da área técnica do HPM.
- 5.1.1.41 A Contratada deverá efetuar o atendimento local do equipamento em até 72 (setenta e duas) horas consecutivas após a abertura do chamado.
- 5.1.1.42 Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo: o local no qual a assistência técnica foi acionada; os nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos e a descrição das peças substituídas e outros procedimentos corretivos adotados.
- 5.1.1.43 A desinstalação e o transporte do equipamento existente no HPM para outra unidade a ser definida pela Contratante será de responsabilidade da Contratada.
- 5.1.1.44 As especificações técnicas descritas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos.
- 5.1.1.45 O equipamento de raio-x digital deverá ser entregue no Hospital da Polícia Militar, em Goiânia-Goiás, após agendamento, em até 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data da Assinatura do Contrato Administrativo, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em planilha detalhada da empresa proponente, com a manifestação de que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições do instrumento convocatório e seus anexos.

7.2 A Proposta Comercial deverá conter:

7.2.1 Redação em idioma Português, sem rasuras, ressalvas, emendas, acréscimos e entrelinhas.

7.2.2 Dados da Empresa, tais como: Razão Social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço Completo, números de telefones para contato, *Site* da Internet, se houver, endereço eletrônico (E-mail), Banco, Agência, Operação e Conta Corrente, dados pessoais do representante legal para assinatura do contrato, local, data e assinatura do representante legal.

7.2.3 Descrição detalhada das características técnicas do objeto, bem como dos materiais e componentes utilizados, conforme especificações técnicas mínimas constantes desse Termo de Referência.

7.2.4 A quantidade de cada item, marca, modelo, valor unitário e total, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

7.2.5 **Prazo de Garantia e Assistência Técnica:** o objeto terá garantia e assistência técnica de no mínimo **48 (quarenta e oito) meses**, já incluso neste período o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação dos equipamentos, peças, componentes e soluções ofertadas contra vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, sendo que toda a manutenção, suporte e assistência técnica deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio fabricante do objeto ou por sua rede autorizada.

7.2.6 **Prazo para entrega do objeto:** o objeto deverá ser entregue em até **90 (noventa) dias consecutivos**, em **remessa única**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, da aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

7.2.7 A declaração da validade da Proposta Comercial será igual ou superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.2.8 Os componentes que não estejam claramente especificados e apresentados na Proposta Comercial serão considerados como parte integrante do objeto.

7.3 Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como: tributos em geral (inclusive o ICMS, se for o caso), fretes, transportes, seguros, garantia, assistência técnica e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento do objeto, às expensas da CONTRATADA.

7.4 O proponente deverá encaminhar material informativo, prospectos técnicos, manuais e/ou catálogos ou outra informação do bem ofertado, onde constem a descrição, características e qualificações em Língua Portuguesa, de forma a comprovar o atendimento das especificações técnicas mínimas dos itens exigidas nesse Termo de Referência.

7.5 Considera-se documentação oficial do fabricante:

7.5.1 Catálogo e/ou Prospecto, *folder*, certificado ou manual, preferencialmente em Língua Portuguesa, elaborado pelo fabricante que contenha a descrição detalhada do objeto. Se estiver elaborado em outro idioma, este deverá vir acompanhado de tradução para a Língua Portuguesa.

7.5.2 Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada e a data e hora que foi acessado.

7.6 É de responsabilidade do proponente a apresentação da Proposta Comercial com todas as exigências editalícias que serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato de seu encaminhamento.

7.7 A Proposta Comercial deverá ser encaminhada pelo proponente detentor da melhor oferta na forma prevista no Termo de Referência.

7.8 O prazo de encaminhamento da Proposta Comercial deverá ser respeitado, sob pena de desclassificação e inabilitação do proponente, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

7.9 O proponente que apresentar a Proposta Comercial em desacordo com as exigências desse Termo de Referência, Edital e seus Anexos terá a proposta desclassificada, sendo convocado pelo(a) pregoeiro(a) o licitante subsequente na ordem de classificação do certame.

7.10 A Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), por meio de seu setor responsável, se valerá da análise técnica da Proposta Comercial, podendo rejeitar a proposta, cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência.

7.11 As exigências do Item 7 e seus subitens que não forem contempladas na Proposta Comercial deverão ser obrigatoriamente fornecidas em documentação complementar.

7.12 Para o(s) proponente(s) que não mencionarem(em) os prazos acima descritos ou apresentarem prazos inferiores, considerar-se-ão os prazos estabelecidos nesse Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DA CONTRATANTE

8.1.1 Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.

8.1.2 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto.

8.1.3 Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.4 Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do Hospital da Polícia Militar (HPM), cujos profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

8.1.5 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

8.1.6 Acompanhar a fiscalização e a execução do objeto por meio de gestor especialmente designado através de Portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP/GO).

8.1.7 Rejeitar o(s) produto(s)/serviço(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas mínimas do Termo de Referência.

8.1.8 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja executado/refeito qualquer objeto/serviço que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.1.9 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA acerca das irregularidades, imperfeições e falhas verificadas na execução do objeto e/ou cumprimento do instrumento contratual, para que este seja substituído, reparado, corrigido ou refeito, nos termos da legislação vigente.

8.1.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.1.11 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, após o cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência, segundo as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, de acordo com o prazo estabelecido na legislação vigente.

8.1.12 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como quaisquer danos materiais e/ou pessoais, causados de forma dolosa ou culposamente, em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados aos bens do Município, Estado, União e de Terceiros.

8.1.13 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

8.2 DA CONTRATADA

8.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e local estipulado no Termo de Referência em até **90 (noventa) dias consecutivos**, em **remessa única**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, da aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

8.2.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Nota de Empenho, Contrato e/ou instrumento congênere, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

8.2.3 Todo o equipamento, bem como a sua instalação, deverá estar de acordo com as leis e normas vigentes.

8.2.4 Apresentar, no ato da entrega do objeto, impresso na Nota Fiscal o número de série do equipamento juntamente com o Manual Técnico Operacional em Língua Portuguesa e todos os acessórios e componentes para o seu perfeito funcionamento.

8.2.5 O equipamento deverá atender aos requisitos de características de equipamentos de Raio-X constantes nas Instruções Normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8.2.6 Fornecer apenas produtos com Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.

8.2.7 A CONTRATADA deverá avaliar as condições de infraestrutura e deverá, às suas custas, fazer as adaptações necessárias (elétrica e rede lógica) e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação para o perfeito funcionamento do equipamento de Raio-X nas dependências do HPM, em Goiânia-Goiás.

8.2.8 A desinstalação e o transporte do equipamento de Raio-X existente no HPM para outra unidade a ser definida pela CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.9 O preposto da empresa deverá ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

8.2.9.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro profissional para o exercício da atividade.

8.2.9.2 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para essa finalidade.

8.2.9.3 A CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2.10 Manter durante a execução do contrato ou instrumento congêneres todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.11 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto ou prestação de serviços, tais como: tributos em geral, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de **garantia e assistência técnica** resultantes da execução do objeto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMGO e não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto desse Termo de Referência.

8.2.12 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou prestação de serviços que estiver fora das especificações técnicas mínimas de acordo com o disposto no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

8.2.13 A falta de qualquer dos materiais/produtos e/ou serviços cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e demais legislação aplicável.

8.2.14 Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2.15 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

8.2.16 Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

8.2.17 Executar diretamente o objeto, **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação**, não autorizadas pela CONTRATANTE.

8.2.18 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela PMGO em decorrência de atrasos ou defeitos na execução do objeto.

8.2.19 A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a pretensa contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

8.2.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

8.2.21 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

9. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO OPERACIONAL

9.1 O objeto desse Termo de Referência, em se tratando do fornecimento de produtos, **deverá ser novo, original e de primeiro uso**, assim como todos os acessórios e componentes, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais/produtos resultantes de reprocessamento, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricado de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

9.2 A execução do objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

9.3 Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no total ou em parte.

9.4 O objeto desse Termo de Referência terá garantia do fabricante de, no mínimo, **48 (quarenta e oito) meses**, já incluso nesse período o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou fato do produto, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e aceitação do objeto atestando o correto e perfeito funcionamento do objeto contratado, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

9.5 A garantia do objeto deverá seguir, sob pena de desclassificação, as especificações de cada item constante desse Termo de Referência. Caso o licitante não informe em sua Proposta Comercial o prazo e as condições de garantia expressas nesse Termo de Referência para cada item, será considerado que o mesmo aceitou integralmente os prazos e condições inicialmente estabelecidos.

9.6 Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Comercial e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter o equipamento por ela fornecido em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições constantes desse Termo de Referência.

9.7 Durante o período de garantia técnica a CONTRATADA deverá incluir todos os *softwares* e as suas respectivas atualizações, manutenções preventivas e corretivas, **COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, com visitas técnicas ilimitadas; qualificação e/ou calibração dos equipamentos, com emissão de certificado e relatórios. Todos os materiais e insumos (inclusive consumíveis e *Books* para confecção de relatórios) necessários às qualificações e manutenções serão por conta da CONTRATADA. Os padrões utilizados para calibração (quando aplicável) devem ser rastreáveis.

9.8 A **garantia técnica** do objeto subsistirá independentemente da vigência do contrato ou instrumento congênere.

9.9 Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

9.10 A garantia deverá ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante no local onde o equipamento será instalado, qual seja, no Hospital da Polícia Militar (HPM), em Goiânia-Goiás.

9.11 Entende-se por perfeito funcionamento do equipamento quando, após atendimento, o equipamento estiver operacional conforme exigido nesse Termo de Referência e, as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

9.12 Nos termos do Artigo 69 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#) a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento congênere em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

9.13 A substituição de equipamentos, peças e componentes ofertados deverá ser efetuada sempre com produto original novo, de primeiro uso, não recondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais.

9.14 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela **assistência técnica** do equipamento, peças e componentes pelo período de **48 (quarenta e oito) meses** ou prazo estabelecido pelo fabricante, quando este for superior, para peças de reposição e serviços previstos na garantia, sem ônus para a PMGO, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.15 A CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica a componentes e peças de reposição, enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto. Caso cessadas, deverá assegurar a assistência técnica aos componentes e peças de reposição, por pelo menos 05 (cinco) anos após o término da garantia do equipamento.

9.16 O serviço de assistência técnica deverá ser efetuado mediante a realização de **manutenção preventiva** de no mínimo 02 (duas) vezes por ano e **manutenção corretiva** com visitas técnicas ilimitadas durante o prazo de garantia do equipamento de acordo com o manual e normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.17 O atendimento de assistência técnica (local ou eventualmente por telefone) deverá ser iniciado em até 04 (quatro) horas após o acionamento da área técnica do HPM.

9.18 A CONTRATADA deverá efetuar o atendimento local do equipamento em até 72 (setenta e duas) horas consecutivas após a abertura do chamado.

9.19 Para todo atendimento técnico deverá ser confeccionado um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da CONTRATANTE pelo prazo de vigência do contrato, do qual conste, no mínimo: o local no qual a assistência técnica foi acionada; os nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos e a descrição das peças substituídas e outros procedimentos corretivos adotados.

9.20 É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de **treinamento operacional** e capacitação de no mínimo 12 (doze) horas para toda a equipe de operadores da unidade do equipamento a ser instalado no Hospital da Polícia Militar de Goiás (HPM), em Goiânia-Goiás, devendo iniciar em até **07 (sete) dias consecutivos** após o término da instalação do equipamento e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo por parte da PMGO.

9.21 O conteúdo programático da capacitação será voltado para a área de Radiologia especificando a maneira correta da operacionalização do equipamento e as principais funcionalidades e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.22 A CONTRATADA será responsável por fazer uma lista de chamada nos dias de treinamento contendo, no mínimo, as seguintes informações: local de realização do treinamento, data, horário de início e término, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos servidores envolvidos, juntamente com a assinatura dos mesmos.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.1 O objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e local estipulado no Termo de Referência em até **90 (noventa) dias consecutivos**, em **remessa única**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, da aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

10.1.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos do Artigo 57, § 1º e seus incisos da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), ocasião em que a CONTRATADA deverá protocolar o pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido no Termo de Referência.

10.1.3 Os produtos/materiais ou componentes que integram a execução do objeto deverão apresentar condições adequadas de embalagem, armazenamento e transporte, bem como deverão estar isentos de amassamento, avarias, vícios e quaisquer outros defeitos ou alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria a sua utilização. Em se tratando da prestação de serviços, deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes desse Termo de Referência.

10.1.4 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de **frete e seguro** inerentes ao **transporte, garantia e assistência técnica**, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

10.1.5 A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do objeto indicado pela CONTRATANTE acompanhará o recebimento e verificará, por meio do setor técnico competente, o cumprimento das exigências e especificações técnicas dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial, Nota de Empenho, Contrato ou instrumento congênere, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega do objeto.

10.1.6 Nos termos do Artigo 15, § 8º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.1.7 O objeto será recebido em conformidade com o disposto no Artigo 73 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#):

a) **Recebimento provisório: até 02 (dois) dias úteis** contados da data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e atendimento das especificações constantes da Proposta Comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no Termo de Referência.

b) **Recebimento definitivo: até 10 (dez) dias úteis** contados da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação que comprove a adequação aos termos previstos no Termo de Referência e Proposta Comercial, por intermédio do Termo de Recebimento Definitivo.

c) **No caso de substituição por inconformidade: até 05 (cinco) dias consecutivos** contados da data da notificação por escrito da CONTRATANTE.

10.1.8 O recebimento provisório do objeto poderá ser dispensado nos seguintes casos, razão pela qual o recebimento será feito mediante recibo:

a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;

b) serviços profissionais;

c) obras e serviços de valor até o previsto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

10.1.9 O recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

10.1.10 Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correm por conta da CONTRATADA.

10.1.11 Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de embalagem e transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

10.1.12 Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir da data de sua entrega, todas as garantias previstas na legislação vigente.

10.1.13 A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura, cujo documento deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia técnica, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

10.1.14 O objeto deverá ser entregue em horário comercial, no período das 7h às 17h, no Serviço de Radiologia do Hospital da Polícia Militar do Estado de Goiás (HPM), sito na Avenida Engenheiro Atilio Correia Lima nº 1.549, Cidade Jardim, Goiânia-Goiás, CEP: 74.425-030. Telefone: (62) 3235-6190.

10.1.15 A CONTRATADA deverá entrar em contato através dos telefones: (62) 3235-6144 / (62) 3235-6140 / (62) 99654-2768 com a Gestora Titular, a Major QOSPM Eliene Amorim ou o Cap QOSPM Hugo Pereira Pinto Gama, nos telefones (62) 3201-6132 / (62) 3201-6201 / (62) 9838-0908, para agendar a data e o horário em que será realizada a entrega do objeto ou a execução do serviço.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1.1 Para o fornecimento do objeto será formalizado um contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta Comercial.

11.1.2 O contrato terá o prazo de vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, sem prejuízo da garantia do fabricante, revendedor, distribuidor e assistência técnica, a contar da data da assinatura do contrato pelo Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), com eficácia condicionada à publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO).

11.1.3 O contrato poderá ser alterado ou rescindido, com as devidas justificativas, nos casos estabelecidos pelo Artigo 65 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), mediante aditamento contratual.

11.1.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

11.1.5 O acompanhamento e a fiscalização do objeto consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

11.1.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestora Titular, a Major QOSPM 28.093 Eliene Amorim, Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital da PMGO, inscrita no CPF/MF sob o nº 775.234.401-00, com telefones para contato: (62) 3235-6144 / (62) 3235-6140 / (62) 99654-2768, E-mail: amorimeliene76@gmail.com, tendo como Gestor Substituto para os períodos de afastamentos e impedimentos legais o Capitão QOSPM 34.014 Hugo Pereira Pinto Gama, Chefe do Serviço de Radiologia do HPM, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.103.601-87, com telefones para contato: (62) 3201-6132 / (62) 3201-6201 / (62) 9838-0908, E-mail: hppgama@gmail.com, nos termos do disposto do Artigo 67 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#) c/c os Artigos 51 ao 54 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), a qual impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a fiel execução de seus contratos para verificação da conformidade do objeto e atendimento das especificações e condições previamente estabelecidas.

11.1.7 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no artigo 70 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

11.1.8 Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, a CONTRATANTE deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.1.9 Os gestores deverão realizar reuniões periódicas com o preposto da empresa, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

11.1.10 Os gestores deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências envolvendo a execução do objeto determinando dentro das respectivas esferas de atribuições o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos realizados à autoridade competente para as providências cabíveis, em conformidade com o disposto no Artigo 67, § 1º e § 2º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

11.1.11 O contrato terá a sua execução suspensa ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, que impeçam o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo na sua execução logo que cesse a causa que ensejou a suspensão.

11.1.12 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP/GO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.606/0001-48, Inscrição Estadual: Isenta, Endereço: Avenida Anhanguera nº 7.364, Quadra 30, Lote Área, Setor Aeroviário, Goiânia-Goiás. CEP: 74.435-300, Telefone: (62) 3201-1000, complementada ainda com as seguintes informações:

a) Processo SEI nº _____

- b) Pregão Eletrônico nº _____
- c) Nota de Empenho nº _____
- d) Contrato nº _____

12.2 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência.

12.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 5º, § 3º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), a contar da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, cuja documentação deverá ser encaminhada à Gerência de Convênios da SSP/GO, contendo as informações de Banco, Agência, Operação e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA na Proposta Comercial para fins de recebimento.

12.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes atualizados de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal em conjunto com as contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

12.5 Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, cujo prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6 Em consonância com o [Decreto Estadual nº 9.561 de 21/11/2019](#) que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, prevista no Artigo 5º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, o **atesto da execução do objeto** deverá ser realizado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela unidade administrativa responsável.

12.7 O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SiofiNet) deverá ser realizado após atesto da execução do objeto contratado, cujo setor competente deverá solicitar o ajuste das respectivas CMDFs (Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro) ao Tesouro Estadual, em estrita obediência à ordem cronológica de pagamentos das obrigações.

12.8 Caso os recursos financeiros disponíveis no órgão sejam insuficientes para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

12.9 Quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na legislação pertinente.

12.11 A cada pagamento ao fornecedor, a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira (GEROF/SSP) deverá realizar consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), bem como no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (Cadastro de Inadimplentes do Estado de Goiás - CADIN Estadual), conforme dispõe o Artigo 6º da [Lei Estadual nº 19.754 de 17/07/2017](#), para verificar a manutenção das condições de habilitação previstas na legislação vigente e confirmada a situação de irregularidade junto ao CADFOR e/ou CADIN o fornecedor receberá advertência por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa.

12.12 Os pagamentos com inobservância da ordem cronológica poderão ocorrer se estiverem presentes relevantes razões de interesse público, inseridas no SiofiNet pela autoridade competente com consequente aprovação do Ordenador de Despesas do órgão, fazendo-se obrigatória a publicação do ato em seção específica do Portal da Transparência do Estado de Goiás, conforme disciplinado na legislação vigente.

12.13 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, em atenção ao disposto na [Lei Estadual nº 21.434 de 01/06/2022](#), sendo que as possíveis taxas bancárias de transferências para outros bancos diferentes da Caixa Econômica Federal (CEF) serão custeadas pela CONTRATADA.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os Artigos 77 a 83 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

14.2 Constituem **ilícitos administrativos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos Artigos 81, 86, 87 e 88 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), e Artigo 5º, Inciso IV da [Lei Estadual nº 18.672 de 13/11/2014](#) e [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), a prática dos atos previstos no Artigo 7º da [Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002](#) ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

14.3 Comete infração administrativa nos termos da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), [Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002](#) e [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#) e ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços (ARP);
- b) não entregar a documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) não mantiver a Proposta Comercial;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e,
- j) cometer fraude fiscal.

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas na legislação vigente realizar-se-á em processo administrativo que assegurará os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa da CONTRATADA previstos na Constituição Federal de 1988, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, observará:

- a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) a gravidade da conduta do infrator;
- c) a não reincidência da infração;
- d) a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- f) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

14.7 As sanções previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

14.8 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Esse Termo de Referência foi elaborado pela Maj QOSPM 28.093 Eliene Amorim, Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital da PMGO e Gestora do Fundo a Fundo/2022, com auxílio técnico do Cap QOSPM 34.014 Hugo Pereira Pinto Gama, Chefe do Serviço de Radiologia do HPM, em conformidade com as especificações técnicas e definição de quantitativo estipulados em Estudo Técnico Preliminar (ETP) ([50588856](#)).

15.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas em horário comercial pelos seguintes telefones: (62) 3235-6144 / (62) 3235-6140 / (62) 99654-2768 e E-mail: amorimeliene76@gmail.com, com a Maj QOSPM Eliene Amorim ou Cap QOSPM Hugo Pereira Pinto Gama.

Comando de Saúde da PMGO, em Goiânia-Goiás, 21 de Agosto de 2023.

Eliene Amorim - Maj QOSPM
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HPM
Gestora Titular do Fundo a Fundo/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Hugo Pereira Pinto Gama - Cap QOSPM
Chefe do Serviço de Radiologia do HPM
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Wellington José Reis – Cel QOPM
Comandante de Saúde da PMGO

APROVAÇÃO

Em conformidade com a determinação contida no Artigo 7º, §2º, Inciso I da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#) c/c Artigo 11, Inciso II e Artigo 12, Parágrafo Único da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#) e Artigo 14 do [Decreto Estadual nº 9.666 de 21/05/2020](#), aprovo este Termo de Referência e determino as providências subsequentes.

Deusny Aparecido Silva Filho
Subsecretário da Segurança Pública do Estado de Goiás
Delegação de Competência
Portaria nº 0332/2022-SSP ([000029322836](#))



Documento assinado eletronicamente por **ELIENE AMORIM, Comandante**, em 22/08/2023, às 11:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO PEREIRA PINTO GAMA, Médico (a)**, em 23/08/2023, às 09:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON JOSE REIS, Comandante**, em 25/08/2023, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50638204** e o código CRC **F024FDD8**.

Seção de Projetos - Comando de Saúde da PMGO
Avenida Engenheiro Atílio Correia Lima nº 1.549, Cidade Jardim. Goiânia-Goiás. CEP: 74.425-030. Telefone: (62) 3235-6190



Referência: Processo nº 202300002065302



SEI 50638204

Criado por [90289455120](#), versão 6 por [90289455120](#) em 21/08/2023 16:54:44.